

CNPJ: 83.102.392/0001-27
TRAV. OTACILIO FLORENTINO DE SOUZA, N210
C.E.P.: 89480-000 - Major Vieira - SC

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 27/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Junho de 2019, às 10:43 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 27/2019, Licitação nº. 21/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI - EPP (8697), IACHITZKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8750), MARCELO KOSMALA EIRELI (9877), MARIA EVANI DOS SANTOS MEI (10109), WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME (10112), MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (10113), VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (10114).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ao analisar os documentos de habilitação das licitantes vencedoras na fase de lances, foi indagado que as licitantes MARCELO KOSMALA EIRELI e MARIA EVANI DOS SANTOS ME não apresentaram certidão cível juntamente a certidão de falência e concordata, pois se tratara de lei. Ao verificar as indagações, esta comissão de licitações constatou que o questionado na realidade se trata de comunicado/normativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), devido a implantação do sistema EPROC dentro do poder judiciário catarinense. Tendo por base o descrito acima, bem como a necessidade da apresentação da certidão cível não ter sido de cunho editalício por parte desta municipalidade, essa comissão opta por abrir o prazo de 03 (três) dias úteis para que as licitantes MARIA EVANI DOS SANTOS ME e MARCELO KOSMALA EIRELI apresentem suas certidões cíveis, sob pena de desclassificação deste certame. Fora indagado também que a licitante WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME possui declarações contendo nome/carimbo de Wagner Josias de Carvalho enquanto pessoa física, com assinatura de Felipe Daniel de Lima, ao verificar, essa comissão notou a veracidade de tais alegações, porém, como o Sr. Felipe Daniel de Lima possui a condição de representante legal credenciado da referida empresa, motivo pelo qual tem poderes para assinar declarações. Todavia, essa comissão entende que houve um erro formal acerca do preenchimento das declarações, motivo pelo qual abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME apresente suas justificativas acerca do erro, bem como, efetue a substituição dos documentos preenchidos de forma errônea, sob pena de desclassificação do referido certame. Com relação aos demais licitantes e documentos, conclui-se que estão todos de acordo com o pedrões editalícios, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações por parte dos interessados, iniciando a contagem dos prazos acima mencionados no dia 05/06/2019, findando esses, encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2019 - PR**

CNPJ: 83.102.392/0001-27
TRAV. OTACILIO FLORENTINO DE SOUZA, N210
C.E.P.: 89480-000 - Major Vieira - SC

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 27/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Major Vieira, 3 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Vilson Marcos Fernandes - - Pregoeiro(a)
ALINE KRISAN - - SUPLENTE PREGOEIRO
LAÉRCIO SOBCZAK - - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO NOVACK - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Guilherme Gustavo Marques - - Representante
Felipe Daniel de Lima - - Representante
Marcos Aurelio Eger - - Representante